



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

LEI Nº. 257, DE 27 DE JULHO DE 2009

Abre ao Orçamento do Município, em favor da Secretaria de Educação e Cultura, crédito especial no valor de R\$ 38.000,00 para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Secretaria de Educação e Cultura, crédito especial no valor de **R\$ 38.000,00** (trinta e oito mil reais), para atender as programações abaixo discriminadas:

20.70 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
12.362.0060.2078 – Manutenção do Programa PNAT para o Ensino Médio			
2.2.01.99.11 – Transporte Escolar			
3.3.90.30.01 – Material de Consumo	R\$	15.000,00	
3.3.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	8.000,00	
3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00	
12.365.0060.2079 – Manutenção do Programa PNAT para o Ensino Infantil			
2.2.01.99.11 – Transporte Escolar			
3.3.90.30.01 – Material de Consumo	R\$	2.000,00	
3.3.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	1.500,00	
3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.500,00	
– TOTAL.....	R\$	38.000,00	

Art. 2º. Para cobrir à abertura do crédito de que trata o art. 1º fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, § 1º, art. 43, da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vieirópolis, 27 de julho de 2009


MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito